



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA

**DECISÃO RECURSAL - INFRASA Nº 12/2024/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 29 de maio de 2024.

**Processo nº:** 50050.007063/2023-74

**Referência:** Edital 10/2023

**Objeto:** Contratação, sob demanda, de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes ao desenvolvimento de campanha para a Infra S.A.

**Recorrentes:** L2W3 Digital Ltda.;

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda.;

IComunicação Integrada Ltda.;

In Pacto Comunicação Corporativa Digital SS;

Partners Comunicação Integrada Ltda.; e

In Press Oficina Assessoria de Comunicação LTDA.

**Recorridas:** L2W3 Digital Ltda.;

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda.;

IComunicação Integrada Ltda.;

In Pacto Comunicação Corporativa Digital SS;

Partners Comunicação Integrada Ltda.; e

In Press Oficina Assessoria de Comunicação LTDA.

Trata-se de recurso interposto pelas empresas acima identificadas relativamente ao Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas exarado pela Subcomissão de Licitação, conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 109 Resultado de Julgamento - Propostas Técnicas (SEI nº 8261869).

Relativamente às alegações das Recorrentes e Contrarrazões apresentadas pelas Recorridas, adoto, na integralidade o entendimento exarado no Relatório de Julgamento - Subcomissão - Propostas Técnicas (SEI nº 8431301).

Ante todo o exposto, o **Diretor-Presidente da INFRA S.A.**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 19, inciso II, do Regimento Interno desta Estatal e considerando:

- a) o disposto no artigo 62 da Lei nº 13.303/16 e no inciso II do artigo 52 e artigo 55 do RILC/INFRA S.A.;
- b) as razões expostas no Relatório de Julgamento da Subcomissão - Propostas Técnicas (SEI nº 8431301).
- c) a revisão de notas das recorrentes L2W3 Digital Ltda., In Pacto Comunicação Corporativa Digital SS e In Press Oficina Assessoria de Comunicação LTDA.

**DECIDE:**

**RATIFICAR** a decisão da Subcomissão Técnica, que conheceu do recurso interposto pelas empresas L2W3 Digital Ltda., Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda., IComunicação Integrada Ltda., In Pacto Comunicação Corporativa Digital SS, Partners Comunicação Integrada Ltda., In Press Oficina Assessoria de Comunicação LTDA, para no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO, nos termos expostos no Relatório de Julgamento da Subcomissão - Propostas Técnicas (SEI nº 8431301).

Com relação ao Quesito 3 – Relatos de Soluções, determino a divulgação das justificativas das notas e a reabertura do novo prazo recursal especificamente para o referido quesito.

Por fim, encaminha-se a presente decisão à Comissão de Licitação para providências ulteriores e prosseguimento do rito licitatório, conforme ditames da Lei nº 13.303/2016.

**JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 29/05/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8432720** e o código CRC **E9D8DA87**.



Referência: Processo nº 50050.007063/2023-74



SEI nº 8432720

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: